



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
AV. BERNARDO SAYÃO, 1777

LEI MUNICIPAL Nº 128, DE 13 DE JUNHO DE 1.997

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE  
BENS MÓVEIS A TÍTULO DE  
DOAÇÃO COM ENCARGOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Açailândia autorizado a receber a título de doação com encargos os bens móveis a saber:

I - VEÍCULO UTILITÁRIO IMPORTADO NOVO  
Modelo Besta, Ambulância, Marca KIA, chassis nº KNFTP0152T6342174, no valor R\$ 29.992,00, **DOADO COM ENCARGO** pelo CENTRO DIAGNÓSTICO DE AÇAILÂNDIA LTDA, conforme consta no contrato de nº 176451, firmado entre a doadora e a financeira, Banco do Brasil S/A - BB Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, na quantia de R\$ 27.265,45, dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.905,19 cada, vencimento da última parcela em 23/12/97.

II - VEÍCULO UTILITÁRIO NACIONAL NOVO  
Modelo Kombi, Ambulância, Marca Volkswagen, chassis nº 95WZZZ271TF039213, valor R\$ 18.500,00, **DOADO COM ENCARGO** pelo HOSPITAL SANTA LUZIA LTDA, conforme previsto no contrato de

1283



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
AV. BERNARDO SAYÃO, 1777

nº 176733, firmado com o Banco do Brasil S/A - BB Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, na quantia de R\$ 16.818,18, dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.792,01 cada, vencimento da última parcela em 23.12.97.

III - VEÍCULO UTILITÁRIO IMPORTADO NOVO Modelo Besta, Ambulância, Marca KIA, chassis nº KNFTP0152T6343539, valor de R\$ 31.000,00, **DOADO COM ENCARGOS** pela CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO LTDA, conforme previsto no contrato de nº 205383, firmado com o Banco do Brasil S/A - BB Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, na quantia de R\$ 28.181,81 dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.002,83 cada, vencimento da última parcela em 27.12.97.

Art. 2º - Os veículos doados serão afetados ao Patrimônio Municipal, destinados à Secretaria da Saúde deste Município.

Art. 3º - O custeio dos encargos da doação, será feito com dotação própria, destinada à Secretaria da Saúde deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Açailândia-Ma.,**  
aos treze (13) dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete (1.997).

  
**DEUSDETE SAMPAIO**  
Prefeito Municipal